



EDITAL N° 082/2023
Referente ao Aviso N.º 161/2023, publicado no DOE de 15/09/2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público a **PRORROGAÇÃO do Processo Seletivo para Aluno de matrícula Regular, turma 2024.1, do Curso de Mestrado do Programa de Pós- Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, ofertado pelo Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais (DTCS), Campus III, em Juazeiro, da UNEB**, autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução N.º 328/2005, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), de 7 de junho de 2005, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Ofício N.º 107 12/2006/CTC/CAPES, emitido em 7 de fevereiro de 2006 e homologado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), Portaria MEC N.º 524 e Parecer CES/CNE N.º 33/2008. O processo seletivo tem em vista o preenchimento de 14 (quatorze) vagas, conforme a disponibilidade dos orientadores nas linhas de pesquisa: I - Fisiologia Vegetal e Pós- Colheita de Plantas Hortícolas, II - Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas, III – Proteção de Plantas Hortícolas (Anexo I).

1. DOS OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO

1.1 O Curso de Mestrado em Agronomia: Horticultura Irrigada do DTCS, *Campus* III da UNEB, em Juazeiro, tem por objetivo formar profissionais que se dediquem à produção de conhecimentos relevantes nas cadeias produtivas de olerícolas, frutíferas, medicinais e ornamentais cultivadas sob irrigação e que deverão fazer a integração de ações dos setores públicos, visando dar suporte a uma produção agrícola competitiva e ambientalmente ajustada;

1.2 A área básica do Curso é Agronomia, com concentração em Horticultura Irrigada, composta por 03 (três) linhas de pesquisa: Fisiologia Vegetal e Pós-Colheita de Plantas Hortícolas; Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas e Proteção de Plantas Hortícolas. As áreas que compõem cada linha de pesquisa nas quais serão oferecidas vagas se encontram no Anexo I deste edital;

1.3 O Curso de Mestrado compreende o estudo regular de disciplinas (conteúdos teóricos e práticos) e desenvolvimento de outras atividades acadêmicas relacionadas ao curso e dissertação, oriunda de pesquisa específica em uma das linhas escolhida, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública;

1.4 O Curso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante o qual deverão ser integralizados 30 (trinta) créditos, sendo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas e 06 (seis) créditos em dissertação;

1.5 A formação na pós-graduação *Stricto Sensu* exige participação obrigatória em atividades



promovidas pelo Programa, bem como, condução de pesquisa, defesa de dissertação, participação em seminários e demais eventos científicos promovidos pelo PPGHI.

2. DAS INSCRIÇÕES E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de diploma de curso superior em Engenharia Agrônômica e cursos afins, reconhecidos ou revalidados, tratando-se de cursos realizados no exterior;

2.2 O Curso oferecerá até 14 (quatorze) vagas, sendo distribuídas em cotas obrigatórias descritas no Anexo II, para início no semestre 2024.1, não tendo a obrigatoriedade em preencher todas as vagas disponíveis;

2.3 Em atendimento à Resolução CONSU N.º 1.315/2018 (D.O.E. de 28/03/2018) que aprova o Regulamento para oferta de vagas e as condições para ingresso de alunos estrangeiros nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNEB, será disponibilizado 10% (dez por cento) das vagas;

2.4 Sobre o quantitativo de vagas ofertadas para o Curso, cujos documentos devem ser enviados no ato da inscrição, incidirá nos termos da Resolução do CONSU n.º 1.339/2018, um percentual de 5% (cinco por cento) de **sobre vagas** reservadas a candidatos (as), indígenas, quilombolas, ciganos (as), candidatos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e candidatos (as) transexuais, travestis ou transgêneros independente da linha para a qual concorre, e 40% (quarenta por cento) de **reservas de vagas** para candidatos negros que preencham os seguintes requisitos:

a) Especifiquem a comunidade étnica a que pertencem, conforme opções constantes do Formulário de Inscrição deste Processo Seletivo;

b) Comproven a sua vinculação étnica por meio de declaração expedida por organização indígena devidamente reconhecida, ou seja, instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras, devidamente constituídas e registradas, e definidas em seus estatutos como indígenas, sejam de linhagem étnica, supra-étnica ou de caráter local e regional;

c) Tenham cursado todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental (de 5ª à 8ª série) e todo o Ensino Médio em Escola Pública (COMPROVAR NO ATO DA INSCRIÇÃO);

d) Apresentem renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) salários mínimos, comprovada mediante declaração, assinada pelo candidato ou responsável, com detalhamento da renda bruta familiar (Modelo de declaração disponível no Anexo V deste Edital);

2.5 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo IV), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, cujo link estará disponível no portal do Programa: <https://ppghi.uneb.br> ;

2.6 Os candidatos que optarem por cotas deverão atestar conhecimento das Resoluções citadas e dos seus conteúdos, na ficha de inscrição;



- 2.7. Os demais candidatos concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.
- 2.8 O PPGHI reservará ainda, 20% (vinte por cento) do total das vagas para Docentes e Técnicos do quadro efetivo da UNEB, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB n.º 540/2008 (Título I, art.6);
- 2.9 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a linha de pesquisa de seu interesse, indicando orientador desejado (Anexo I);
- 2.10 Na hipótese de aprovação de mais de um discente e/ou não preenchimento de vaga para o docente, será permitido o remanejamento do candidato aprovado dentro da mesma linha de pesquisa;
- 2.11 A aprovação no processo seletivo não garante ao candidato a concessão de bolsa de estudos.

3. PERÍODO, LOCAL, MODALIDADE E TAXA DE INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas somente via internet no período de **01 de agosto (início às 08h00min) a 25 de setembro de 2023 (término às 23h59min)**, (ver Anexo III - Cronograma), por meio do site: <http://www.ssppg.uneb.br/>;
- 3.2 O Edital do presente certame estará disponível na página do Programa (<https://www.ppghi.uneb.br>) e no site: <http://www.ssppg.uneb.br/> O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, disponível em Processos Seletivos/Aluno Regular (<http://www.ssppg.uneb.br/>);
- 3.3 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos;
- 3.4 A documentação exigida no item 4, deste Edital, deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação: <http://www.ssppg.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, SEDEX, etc.). A documentação deverá ser DIGITALIZADA em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo. O download e a anexação do arquivo em PDF são de inteira responsabilidade do candidato;
- 3.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições enviadas fora do prazo de inscrição do presente edital;
- 3.6 Em hipótese alguma, serão homologadas inscrições com documentação incompleta;
- 3.7 O estudante que não possuir diploma, mas que estiver finalizando o curso superior em Engenharia Agrônoma e cursos afins deverá entregar atestado de que está cursando o último semestre de curso de graduação, com término previsto antes do período de matrícula;
- 3.8 Não será cobrada a taxa de inscrição para concorrer a uma vaga neste Edital N° 082/2023.



4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Formulário de inscrição e termo de compromisso (disponíveis em <http://www.ssppg.uneb.br/>), devidamente preenchidos;
- 4.2 Proposta de pré-projeto de pesquisa que pretende desenvolver no curso. A proposta deverá conter até 10 (dez) páginas, excluindo-se a capa. O texto deverá ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5, contendo os seguintes tópicos: Título do pré-projeto, Nome do candidato, linha de pesquisa à qual pretende vincular-se e sugestões de 2 (dois) orientadores; Introdução; Justificativa; Objetivos geral e específicos; Metodologia; Resultados Esperados e Referências;
- 4.3 Para candidatos estrangeiros, Formulário preenchido informando a fonte financiadora de seus estudos (Anexo IV deste Edital);
- 4.4 Cópia digitalizada de uma foto 3x4 recente do candidato;
- 4.5 Cópias digitalizadas da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino) e com a Justiça Eleitoral;
- 4.6 Cópia digitalizada do Histórico Escolar da graduação;
- 4.7 Cópia digitalizada do Diploma de graduação (frente e verso), do certificado de conclusão ou do atestado de que está cursando o último semestre de curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou área afim, expedido por Instituição reconhecida e registrado na forma da lei, que terá concluído o curso na data da matrícula, caso seja aprovado;
- 4.8 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo VII).
- 4.9 Documentos exigidos exclusivamente para candidatos estrangeiros: Cópia digitalizada do certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS) ou Certificado de comprovação de curso de graduação em país de Língua Portuguesa;
- 4.10 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.
- 4.11 Para os candidatos que optarem por cotas de sobreviventes, deverão enviar documentação comprobatória em atenção ao Art.º 4 da Resolução CONSU no 1.339/2018;
- 4.12 Declaração de Identidade de Gênero (Anexo VI), quando for o caso;
- 4.13 Currículo Lattes atualizado, considerando os últimos 5 (cinco) anos, comprovado e organizado sequencialmente de acordo com os itens descritos no barema (Anexo IX). Não serão computados itens não inseridos no corpo do currículo e/ou não comprovados, bem como, para período anterior ao exigido (últimos 5 anos – 2023, 2022, 2021, 2020, 2019); Toda a documentação exigida acima deverá ser anexada, em sua versão PDF (capacidade máxima de cada arquivo 5 MB), em arquivos específicos a cada item solicitado no sistema no ato da inscrição. As inscrições que atenderem ao disposto no item 4 deste Edital serão homologadas e divulgadas na página do PPGHI (<https://ppghi.uneb.br>), no dia 27 de setembro de 2023.
- 4.14 Os candidatos que desejam atendimento especial devem indicar no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.



5. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO(A) CANDIDATO(A)

5.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF;

5.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital;

6.2 **2ª ETAPA:** Apresentação da proposta do pré-projeto de pesquisa e arguição de temas relacionados ao projeto, efetuada remotamente, para uma banca examinadora composta por docentes do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada;

6.2.1 A comissão organizadora do processo seletivo divulgará as datas e os horários para as entrevistas remota, seguindo o cronograma estabelecido no Anexo III deste Edital, bem como a ordem de distribuição dos candidatos para entrevista;

6.2.2 A apresentação do pré-projeto de pesquisa não será gravada;

6.2.3 O pré-projeto de pesquisa deve ter aderência com a linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.2.4 O pré-projeto e sua apresentação valerá até 100 (cem) pontos e tendo peso 6 (seis) (Anexo VIII).

6.2.5 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não comparecer remotamente na data e no horário marcado. Não haverá tolerância de atraso;

6.2.5.1 A apresentação do pré-projeto e arguição terá a duração máxima de 20 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu pré-projeto de pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao pré-projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória acadêmica.

6.2.5.2 As apresentações remotas do Pré-Projeto/entrevista, de caráter eliminatório, serão realizadas nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2023 em sala virtual previamente divulgada e terá a duração de 20 minutos.

6.3 **3ª ETAPA:** Análise de Currículo Lattes, conforme Anexo IX, valendo até 100 (cem) pontos e tendo peso 4 (quatro) na composição da nota final, devendo ser observado



atentamente o item 4, deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação geral dos candidatos far-se-á pela soma dos pontos obtidos nas Etapas 2 e 3;

7.1.1 Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na pontuação correspondente a soma das etapas 2 e 3;

7.1.2 A classificação no processo seletivo não assegura bolsa de estudo;

7.1.3 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e a legislação pertinente, em especial ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, aprovado pelo CONSU (Conselho Universitário da UNEB).

8. PERÍODO E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. 2ª ETAPA – As apresentações e arguições do pré-projeto de pesquisa ocorrerão no período de 09, 10 e 11 de outubro de 2023, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília). Para a ordem das apresentações, será considerada a ordem alfabética dos inscritos. Os candidatos terão 10 (dez) minutos para apresentação de suas propostas de pré-projeto de pesquisa e a banca examinadora 10 (dez) minutos para arguição;

8.2. 3ª ETAPA- A análise de Currículo *Lattes* será realizada no período de 23, 24 e 25 de outubro de 2023.

9. RESULTADO

9.1 Na divulgação do resultado final constarão os nomes dos candidatos aprovados em ordem de pontuação obtida, com data prevista de divulgação no dia 13 de novembro de 2023 até às 18h00, disponível na página do PPGHI (<https://ppghi.uneb.br>), acessada através do site: <http://www.ssppg.uneb.br/>;

9.2 Caso ocorra empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

9.2.1 Maior nota do Pré-projeto e entrevista

9.2.2 Maior nota do Currículo;

9.2.3 Maior idade;

9.3 O resultado final será dado pela média ponderada do pré-projeto e sua apresentação (Anexo VIII) e da análise do currículo (Anexo IX).

10. RECURSO

10.1 Os requerimentos de recurso em relação ao processo seletivo devem ser enviados para o e-mail: ppghi@uneb.br dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados de cada etapa do certame;

10.2 Recursos interpostos extemporaneamente não serão julgados;

10.3 O impetrante deve escrever em assunto “Requerimento de Recurso” e informar no corpo da mensagem o nome completo, a linha de pesquisa indicada no ato de inscrição e a



justificativa do pleito;

10.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e os resultados serão divulgados até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo máximo do recebimento do recurso na página do PPGHI, acessada através do site: <http://www.ssppg.uneb.br>.

10.5 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 . O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, ofertado pelo Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais (DTCS), *Campus III*, em Juazeiro, da UNEB, que estão disponíveis no portal: <https://ppghi.uneb.br/>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2 . O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração/Linha de Pesquisa.

11.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4 A seleção 2024.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada.

12. MATRÍCULA

12.1 A matrícula deverá ser realizada presencialmente na Secretaria do Curso no período de 12 a 19 de fevereiro de 2024, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília).

12.2 Os candidatos aprovados com vínculo empregatício, exige-se no ato da matrícula, Declaração do empregador liberando o candidato para realização do Curso (Anexo IV deste Edital), disponível também no site do PPGHI: <http://www.ppghi.uneb.br/>. Ressaltando-se que, não terão flexibilizações do disposto no item 1, deste edital.

O discente deverá apresentar os documentos originais citados no item 4 do edital, para validação do Programa, no momento da matrícula. Os alunos que não entregarem a documentação perderão a vaga no Curso pleiteado.

13. INÍCIO DO CURSO

O curso está previsto para iniciar em 04 de março de 2024 de forma presencial.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGHI;

14.3 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes

14.4 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.5 Em casos de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria do Colegiado de Curso pelo e-mail: ppghi@uneb.br;

14.6 O candidato selecionado que não comparecer nos prazos estabelecidos, para a efetivação da matrícula, perderá sua vaga e será procedida nova chamada, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos;

14.7 À Coordenação do Curso é reservado o direito de decidir sobre o cancelamento da oferta do Curso sob sua responsabilidade, caso o número de candidatos selecionados seja inferior a 70% do total de vagas ofertadas pelo Curso;

14.8 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br.

14.9 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

14.10 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.11 O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.12 O Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 14 de setembro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA 2024.1

DOCENTE	Linha de Pesquisa	Area	Nº de Vagas
Adailson Feitoza de Jesus Santos	Proteção de Plantas Hortícolas	Biotecnologia microbiana/inação; Uso de microrganismos para mitigação da seca; Uso de microrganismos de ambientes áridos	2
Alessandro Carlos Mesquita	Fisiologia Vegetal/Pós-Colheita de Plantas Hortícolas	Nutrição e Metabolismo de plantas	1
Ana Rosa Peixoto	Proteção de Plantas Hortícolas	Fitopatologia	1
Carlos Alberto Aragão	Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas	Olericultura	2
Elizabeth Orika Ono	Fisiologia Vegetal/Pós-Colheita de Plantas Hortícolas	Fisiologia da Produção de plantas hortícolas	1
Gertrudes Macario de Oliveira	Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas	Agrometeorologia	1
João Domingos Rodrigues	Fisiologia Vegetal/Pós-Colheita de Plantas Hortícolas	Fisiologia da produção de plantas hortícolas	1
Lígia Borges Marinho	Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas	Irrigação	1
Lindete Míriam Martins	Proteção de Plantas Hortícolas	Microbiologia do solo	1
Manoel Abilio de Queiroz	Melhoramento e Manejo de Plantas Hortícolas	Melhoramento de Plantas Hortícolas	1
Sérgio Tonetto de Freitas	Fisiologia Vegetal/Pós-Colheita	Pós-colheita	2



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018				
Cotas – 40% Negros		Sobrevagas					
Vagas							
Ampla concorrência 30%	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 10%	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Período	Local
Inscrições/Entrega de Documentos	01/08/2023 a 25/09/2023	http://www.ssppg.uneb.br/ https://ppghi.uneb.br
1ª ETAPA – Homologação das Inscrições	27/09/2023	http://www.ssppg.uneb.br/ https://ppghi.uneb.br
Recurso - Homologação das Inscrições	28 e 29/09/2023	E-mail ppghi@uneb.br
Resultado do Recurso - Homologação das Inscrições	02/10/2023	http://www.ssppg.uneb.br/ https://ppghi.uneb.br
2ª ETAPA – Apresentação remota do Pré-Projeto/entrevista	09,10 e 11/10/2023	Sala do PPGHI
Resultado da 2ª ETAPA	17/10/2023	http://www.ssppg.uneb.br/ https://ppghi.uneb.br
Recurso da 2ª ETAPA	18 e 19/10/2023	E-mail ppghi@uneb.br
Resultado do Recurso - 2ª ETAPA	20/10/2023	http://www.ssppg.uneb.br/ https://ppghi.uneb.br
3ª ETAPA - Análise de Currículo	23, 24, 25/10/2023	Coordenação do PPGHI- Membros da comissão de avaliação
Resultado da Análise de Currículo	27/10/2023	http://www.ssppg.uneb.br/ https://ppghi.uneb.br
Recurso - Análise de Currículo	30 e 31/10/2023	E-mail ppghi@uneb.br
Resultado do Recurso - Análise de Currículo	06/11/2023	http://www.ssppg.uneb.br/ https://ppghi.uneb.br
Resultado Final	08/11/2023	http://www.ssppg.uneb.br/ https://ppghi.uneb.br
Recurso - Resultado Final	09 e 10/11/2023	E-mail ppghi@uneb.br
Resultado Final após Recurso	13/11/2023	http://www.ssppg.uneb.br/ https://ppghi.uneb.br
Matrícula	12 a 19/02/2024 (previsão)	on-line
Aula inaugural	04/03/2024 (previsão)	Sala de aula do prédio do PPGHI



ANEXO IV

FONTE FINANCIADORA DE SEUS ESTUDOS

- Possuo bolsa de estudo concedida por minha instituição.
- Mantereí vínculo empregatício durante o Curso, recebendo meus vencimentos.
- Mantereí vínculo empregatício durante o Curso, sem receber meus vencimentos.
- Não possuo emprego ou bolsa e desejo candidatar-me a uma bolsa do Curso* (somente para candidato brasileiro).

Obs.: A seleção não implica compromisso de bolsa por parte do Curso. O candidato estrangeiro deverá comprovar os meios que disporá para financiar seus estudos.

_____/_____/2023
DATA

ASSINATURA/CARIMBO

CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO (Representante legal) (Apenas para candidatos com vínculo empregatício)

Manifesto concordância quanto à apresentação desta INSCRIÇÃO, bem como autorizo o candidato, caso seja selecionado, a EFETUAR A MATRÍCULA junto ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada (PPGHI) da UNEB com liberação integral das atividades, ou parcial de no mínimo 20 horas semanais, para atender às exigências do referido Programa. Esta instituição se compromete a manter salários, proventos ou conceder bolsa de estudos durante a realização do Curso.

_____/_____/_____
DATA

CARGO/FUNÇÃO

ASSINATURA/CARIMBO

*Eventualmente, surgindo bolsa de estudo das agências de fomento CAPES e/ou FAPESB, levando-se em consideração a ordem de classificação no processo seletivo, para àqueles sem vínculo empregatício.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, _____, RG nº: _____, órgão expedidor/UF____, CPF nº: _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), que a minha renda bruta familiar mensal é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que sou isento(a) de retenção de imposto de renda e, portanto, isento(a) de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da lei.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a) _____ do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Mestrado em Agronomia: Horticultura Irrigada, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), e **ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____
, candidato(a) ao ingresso no do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2024, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14485841/0001 – 40, em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão do Processo Seletivo destinado à seleção para o curso de Mestrado em Agronomia: Horticultura Irrigada, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, na condição de Aluno/a, regular da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 082/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 082 /2023 que estão relacionados na CLAUSULA SEGUNDA:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;



18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.
20. Imagem do Diploma ou certificado de graduação
21. Imagem do Histórico de graduação
22. Imagem do comprovante de quitação ou dispensa de serviço militar (Quando se aplicar a exigência)

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de Mestrado em Agronomia: Horticultura Irrigada, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, na condição de Aluno/a regular no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 082/2023, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação: Resolução do CONSU n.º 1.339/2018
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS,



que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018. O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades: 1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor; 2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; 3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; 4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros; 5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer



com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, na condição de Aluno/a do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 082/2023.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

**ANEXO VIII****BAREMA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

A comissão de seleção atribuirá ao pré-projeto nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a partir dos seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa do projeto	05
Clareza na exposição do problema de pesquisa	05
Método a ser empregado no desenvolvimento da pesquisa Exequibilidade da proposta	20
Qualidade da redação: coerência e coesão Textual	30
Desenvoltura na apresentação e defesa do Projeto	40
TOTAL	100



ANEXO IX

BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO (PROVA DE TÍTULOS)

Nome do(a) Candidato(a): _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS POR TÍTULO	QUANTIDADE	TOTAL
1	TÍTULO ACADÊMICO	10,0			
	1.1 Curso de Especialização (a partir de 360 h)				
	1.1.1 Na área ou Correlata		3,0		
	1.1.2 Em outra área		1,5		
	1.2 Curso de aperfeiçoamento (a partir de 180 h)				
	1.2.1 Na área ou Correlata		2,0		
	1.2.2 Em outra área		1,0		
	1.3 Curso de Extensão (a partir de 40 h)				
	1.3.1 Na área ou Correlata		0,5		
	1.4 Curso de pequena duração (menos de 40 h)		0,5		
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TÉCNICOCIENTÍFICA	10,0			
	2.1 Experiência profissional na área ou correlata (mínima de 01 ano)		2,0		
	2.2 Experiência em pesquisa como bolsista (mínimo de 6 meses)		1,5		
	2.3 Experiência em pesquisa como voluntário (mínimo de 6 meses)		1,0		
	2.4 Participação em projeto de pesquisa na área		1,0		



	2.5 Estágio na área ou correlata (mínimo de 6 meses)		2,0		
	2.6 Consultor na área ou Correlata		1,0		
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MAGISTÉRIO (mínima de 6 meses)	10,0			
	3.1 Exercício em magistério superior		1,0		
	3.2 Monitoria no magistério superior		1,0		
	3.3 Magistério em curso agrícola, nível médio ou Extensão		1,0		
	3.4 Orientação de TCC na área ou correlata		0,5		
4	PUBLICAÇÃO DOS ÚLTIMOS (5 ANOS)	40,0			
	4.1 Capítulo de livro na área ou correlata		4,0		
	4.2 Publicação de artigos em periódicos indexados com comprovação da Indexação		4,0		
	4.3 Publicação de artigos em periódicos não Indexados		2,0		
	4.4 Publicação técnica		2,0		
	4.5 Artigos enviados para publicação, com comprovante de recebimento		1,0		
	4.6 Publicação em anais de congresso, simpósios, etc.				
	4.6.1 Resumo expandido		2,0		
	4.6.2 Resumo simples		1,0		
5	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO, SIMPÓSIO, ETC.	10,0			
	5.1 Como palestrante/apresentação de trabalho		2,0		
	5.2 Como participante		1,0		

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



	5.3 Como organizador (coordenação /vice coordenação)		3,0		
	5.4 Participação em comissão organizadora		1,0		
6	PARTICIPAÇÃO EM BANCA	10,0			
	6.1 Defesa de trabalho de conclusão de curso de Graduação		2,0		
7	RENDIMENTO ESCOLAR	10,0			
	7.1 Média geral entre 6,0 e 7,5		7,0		
	7.2 Média geral superior a 7,5		10,0		
	TOTAL	100,00			